



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO




DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 12 de julho de 2022 às 08:30 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022-SRP, que tem como objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº 013/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de julho de 2022.

  
Jackson Macedo Rocha  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município



**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP**  
**Órgão Consulente:** Secretaria Municipal de Educação  
**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitação  
**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER  
**FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2021.**

## PARECER JURÍDICO

### 1 – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços para o Registro de Preços para eventual de futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

### 2 - EXAME

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte verifica-se a existência de documentação de habilitação, acompanhado da documentação, bem como das respectivas certidões e carta de proposta das 02 (duas) empresas classificadas, quais sejam: **RIO NEVES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Procuradoria do Município



**LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.500.739/0001-04 e **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03. Conforme verifica-se através da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico de nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP, bem como no resultado do pregão eletrônico a empresa que sagrou-se vencedora do certame foi **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.500.739/0001-04, por ter apresentado melhor proposta aos itens de de 01 a 05 do edital.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### 3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 013/2022-SRP e pela contratação da Empresa vencedora **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.500.739/0001-04.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 15 de julho de 2022.

**Hélio de Sousa Cirqueira**  
Procurador do Município  
Portaria nº 018/2021  
OAB/MA nº 12.599